

VISTOS e RESTATADOS os autos do presente processo em que  
são partes: Agenor Torres, como reclamante, e The Leopoldina Rai-  
lway Company, como reclamada;

CONSIDERANDO que Agenor Torres, por intermédio do "Sin-  
dicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway Company", reclama  
contra o Atº da administração da referida Estrada que o dispen-  
sou, independentemente de inquérito, embóta contas de mais de dez  
anos de serviço, esparado, assim, pelo art. 53 do Dec. 20.468, de  
1891;

CONSIDERANDO que a reclamada, contestando o direito do  
reclamante, declara que, operário pago à base hora, não trabalha-  
ra mais que oito anos, dez meses e vinte dias;

CONSIDERANDO que, solicitada a fó de ofício de reclamante,  
esquivou-se a reclamada a atender, só o fazendo após energicas pro-  
vidências da Secretaria distrital Conselho - (fls. 76); desse documen-  
to se apura, claramente, que o ferroviário em questão ingressou a  
7 de Novembro de 1926 e, por dispensas, saiu a 10 de Abril de 1936;

CONSIDERANDO que é jurisprudência pacífica e manea, alii-  
ás fortalecida por decisão do Dr. Ministro do Trabalho, que o pe-  
ríodo decenal para efeito da estabilidade não é traduzido pela so-  
ma de horas, dias ou meses, porque é representado pela duração do  
tempo em que o empregado permanece à disposição do empregador para  
o exercício da atividade a que se obrigou;

CONSIDERANDO nessa condição que Agenor Torres está amparado pelo art. 63 do Dec. 20.465, citado;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para condenar The Leopoldina Railway Company a reintegrar o reclamante, com as vantagens legais, ressalvando à mesma Empresa a faculdade de inquérito administrativo para apuração da falta grave, se é que ela ocorreu como alega a reclamada.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1939.

Presidente

a) Luiz Augusto de Mello Monteiro

a) Costa Miranda

Relator

Fui presente a) Matercia da Silveira

Adj. do Proc.  
Geral,

Publicado no "Diário Oficial" em 17/4/39